



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO AMBIENTAL  
Reconhecido pela MEC/CAPES/Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação,  
conforme Parecer 050/2004. Publicado no D.O.U. de 26 de agosto de 2004.

EDITAL Nº 038/2018 - PPGDA, 05 DE JUNHO DE 2018.

*Fixa os critérios para inscrição e aprovação dos candidatos a alunos especiais e matrícula dos candidatos aprovados nas disciplinas optativas ofertadas no segundo semestre letivo de 2018 do PPGDA/UEA.*

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO AMBIENTAL DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS – PPGDA-UEA, no uso de suas atribuições regimentais e legais;

**CONSIDERANDO** o que dispõem o Regimento Geral da Pós-Graduação “Stricto Sensu” da UEA e consoante o Regimento Interno do PPGDA;

**CONSIDERANDO** o que ficou decidido na reunião de Colegiado do PPGDA datada de 04 de junho de 2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Estabelecer como critério de avaliação dos candidatos a alunos especiais a entrega de toda a documentação constante no Art. 5º e seus parágrafos deste Edital, a análise do currículo Lattes e a viabilidade do projeto de pesquisa apresentados pelos candidatos no ato na inscrição;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O projeto deve ter, algo em torno de, 6 (seis) páginas, com os seguintes elementos: capa (inclusive), justificativa, referencial teórico, objetivos, metodologia e referências bibliográficas;

**Art. 2º.** Estabelecer como critérios básicos para aprovação nas respectivas disciplinas:



I – As regras definidas pelo professor que ministrará a respectiva disciplina;

II – A presença em cem por cento (100%) das atividades gerais consideradas de presença obrigatória pela Coordenação do PPGDA-UEA;

III – Desenvolver para cada disciplina, em que for matriculado, um artigo científico passível de ser publicado em periódicos ou livros qualisáveis, sob a orientação, correção e colaboração do docente que ministrará a mesma, a título de requisito básico, ou um dos requisitos básicos, conforme o docente que a ministre, para aprovação nesta, além dos demais critérios estabelecidos pelo Regimento Interno do PPGDA-UEA e pelo Regimento Geral da Pós-Graduação da UEA;

IV – Compete ao professor da disciplina a escolha dos alunos especiais;

**Art. 3º.** O número de vagas para os alunos especiais é de no mínimo 3 (três) vagas por disciplina, desde que os candidatos tenham sido aprovados no processo seletivo, conforme decisão do Colegiado do Curso datada de 04/06/2018;

**Art. 4º.** As disciplinas optativas ofertadas para os alunos especiais e seus respectivos professores são:

Disciplina	Professor (a)
Direito e Desenvolvimento Sustentável	Prof. Dr. Adriano Fernandes Ferreira
Direito dos Povos, Povos Indígenas e Populações Tradicionais	Prof. Dr. Edson Damas da Silveira
Direitos Sociais e Políticas Públicas	Profa. Dra. Gláucia Maria de Araújo Ribeiro
Sociedade civil e efetivação do Direito Ambiental	Profa. Dr. Patrícia Fortes Attademo Ferreira
Direito Ambiental do Trabalho	Prof. Dr. Sandro Nahmias Melo
Tópicos Especiais - Novo Constitucionalismo	Profa. Dr. Sílvia Maria da Silveira Loureiro
Bissegurança e Bioética	Prof. Dr. Valmir César Pozzetti





**Art. 5º.** As inscrições dos candidatos a Alunos Especiais serão realizadas na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Direito Ambiental, na Avenida Castelo Branco, 504, Cachoeirinha, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, dos dias 02 e 03/07/2018;

§ 1º. A matrícula do aluno especial é condicionada ao preenchimento de formulário próprio fornecido pela Secretaria do Programa e à apresentação dos seguintes documentos: 1) Cópia autenticada do Diploma de Graduação; 2) Cópia autenticada do histórico Escolar da Graduação; 3) Cópia da Cédula de identidade; 4) Cópia do CPF; Cópia do Título de Eleitor atualizado e comprovante de quitação eleitoral ou Certidão emitida pelo TRE; 5) Cópia do Certificado de Reservista para os candidatos de sexo masculino; 6) Uma foto 3x4 recente (últimos 6 meses); 7) Cópia do currículo Lattes; 8) Projeto de pesquisa;

§ 2º. Os alunos especiais só poderão cursar disciplinas optativas (eletivas) equivalentes ao número máximo de 06 (seis) créditos, não podendo cursar, por semestre, mais do que 02 (duas) disciplinas optativas (eletivas);

**Art. 6º** – O resultado da seleção dos candidatos a alunos especiais será publicado no portal do Programa de Mestrado em Direito Ambiental em 11/07/2018;

**Art. 7º** – A matrícula dos aprovados será realizada no dia 12/07/2018, no horário e local constante no Art. 5º deste Edital;

**Art. 8º** Cumpra-se. Publique-se. Dê-se ciência.

**Prof. Dr. Erivaldo Cavalcanti e Silva Filho**

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO AMBIENTAL

Prof. Dr. Erivaldo Cavalcanti e Silva Filho  
Coordenador do Curso

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito Ambiental